

7.º

Quando a lei não exigir outras formalidades ou prazos, as assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de 20 dias.

8.º

Sem prejuízo do disposto no artigo 5.º do Código das Sociedades Comerciais, consideram-se adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios jurídicos que, em nome da sociedade, sejam celebrados pela gerência a partir da data da constituição da sociedade e antes de efectuado o seu registo definitivo, ficando para o efeito conferida à gerência a necessária autorização.

15 de Novembro de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000221425

FINANCILENA — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA FINANCEIRA, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 10 230/20041115; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/20041115.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a constituição da sociedade em epígrafe, constituída por Ana Estela Filena Paula, divorciada, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade a adopta a firma FINANCILENA — Prestação de Serviços de Consultoria na Área Financeira, Unipessoal, L.ª

2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua do Padre Estêvão Cabral, 79, 2.º, sala 201, na cidade, freguesia e concelho de Coimbra.

3.º

A sociedade tem como objecto: prestação de serviços de consultoria na área financeira e contabilística. Prestação de serviços de mediação na área bancária e respectiva angariação de clientes.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única.

5.º

1 — A administração e gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for decidido pela sócia única, incumbirá a quem vier a ser nomeado por aquela mesma sócia única.

2 — Para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos, basta a intervenção de um gerente.

3 — Fica desde já nomeada gerente a sócia única.

6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diferente do seu ou sejam reguladas por leis especiais, podendo ainda integrar agrupamentos complementares de empresas e constituir associações em participação e consórcios.

7.º

Fica desde já autorizada a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre a sociedade e a sócia única, contanto que os mesmos sirvam para a prossecução do objecto social daquela sociedade.

15 de Novembro de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000221427

ALVES & MARCELO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 4112/19890613; inscrição n.º 5; data da apresentação: 20041115.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos da prestação de contas referentes ao ano de 2002.

15 de Novembro de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000221428

SIRILO — SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 3460/19860822; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 20/20041115.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração do pacto social quanto ao artigo 7.º, o qual ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO 7.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não, a designar em assembleia geral.

É gerente, já nomeada desde 4 de Fevereiro de 1998, a sócia Paula Alexandra Mendes Nunes Simões.

2 — Enquanto não foram nomeados outros gerentes, a sociedade obriga-se pela assinatura da gerente única, Paula Alexandra Mendes Nunes Simões; quando a gerência for plural, para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, devendo uma delas ser a da gerente Paula Alexandra Mendes Nunes Simões.

O texto do pacto social actualizado encontra-se depositado na respectiva pasta.

15 de Novembro de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000221430

VICTOR MARTINS GASPAR, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 7746/19990706; inscrição n.º 4; data da apresentação: 20041115.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas de exercício do ano de 2001.

15 de Novembro de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000221432

VIVEIROS AGRÍCOLAS FRUTUPLANTAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6562/19961205; inscrição n.º 3; data da apresentação: 20041115.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos da prestação de contas referentes ao ano de 2002.

15 de Novembro de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000221433

MERCADO ABASTECEDOR DA REGIÃO DE COIMBRA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5084/19921020; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 18/20041115.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a cessação de funções de vogal do conselho de administração, de Fernando Correia Lameira, em 31 de Agosto de 2004, por renúncia, e nomeado para o referido cargo em 8 de Setembro de 2004, Avelino Jacinto Evangelista.

15 de Novembro de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000221436

NÓ CEGO — REPRESENTAÇÕES DE MODA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 6957/19971209; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 3/20041115.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram depositadas as contas do ano de 2002.

15 de Novembro de 2004. — (Assinatura ilegível.) 3000221437

O LEITÃO DO MOINHO — CAFÉ RESTAURANTE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Coimbra. Matrícula n.º 5925/19950320; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 10/20041115.